DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirajuí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirajuí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirajui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirajuí
CNPJ 44.555.027/0001-16
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116
Telefone: (14) 3572-8222
Site: www.pirajui.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Câmara Municipal de Pirajuí
CNPJ 51.499.044/0001-49
Rua 13 de Maio, 477
Telefone: (14) 3572-1444
Site: www.camarapirajui.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí
CNPJ 47.579.479/0001-26
Rua Abel de Oliveira, 51
Telefone: (14) 3572-1207 | (14) 3572-1230
Site: www.saaepirajui.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirajuí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirajui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA nº 8779/2025

ROSALINA SONIA DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando, que na convocação pela Relação de Candidatos Classificados – Ampla Concorrência para o Cargo de Oficial Administrativo do Concurso Público 001/2024, através da Portaria 8.756/2025, não foi observada a exigência estabelecida na Relação de Candidatos Classificados Autodeclarados Negros, conforme exigia o inciso 5.1 do edital;

Considerando, o princípio da autotutela que estabelece que a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos, conforme Súmula 473 do STJ.

RESOLVE

Art. 1º Anular a nomeação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público 01/2024, conforme segue abaixo:

CARGO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
OFICIAL ADMINISTRATIVO	MURILO JULIOLI CARVALHO	63,33	7º

Art. 2º Nomear a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público 01/2024, da Relação de Candidatos Classificados – Autodeclarados Negros, obedecida a ordem de classificação, conforme segue abaixo:

CARGO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
OFICIAL ADMINISTRATIVO	PÉROLA RAMOS DA SILVA	60,00	1º

Art. 3º O Candidato nomeado, na forma do artigo 2º, fica desde já convocado, conforme item 13 do edital 01/2024, para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, iniciando o exercício de suas funções, desde que considerado apto no exame médico de caráter eliminatório, segundo disposto o item 13.6 do Edital nº 01/2024, cumpridas as formalidades legais e relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações.

Art. 4º O não comparecimento do candidato nomeado ou a não apresentação de justificativa no prazo estabelecido, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com perda dos direitos decorrentes, conforme edital 01/2024.

Parágrafo único. O candidato convocado que não tenha interesse em assumir o cargo, poderá comunicar o Município, através de termo de desistência.

Art. 5º O candidato nomeado e empossado submeter-se-á ao Regime Jurídico Único e demais Leis e regulamentos municipais em vigor no Município, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pirajuí, 07 de fevereiro de 2025.

ROSALINA SONIA DOS SANTOS

PREFEITA MUNICIPAL

.....

PORTARIA Nº 8780/2025

ROSALINA SONIA DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Artigo 1º- DESIGNAR**,** a Sra. MARIA APARECIDA ANTONIA BIASOTO, para exercer a função de GESTORA no Órgão Gestor de Assistência Social de Pirajuí e responsável também Gestão Financeira do Fundo Municipal de Assistência Social de Pirajuí.

Artigo 2º- Fica designada, ainda, a Sra. Eliane Aparecida Zácari Sossai, Tesoureira responsável, pelas contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social de Pirajuí – FMAS, ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pirajuí – CMDCA e do Fundo Municipal do Idoso de Pirajuí - FMI.

Artigo 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirajuí, 07 de fevereiro de 2025.

ROSALINA SONIA DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL

.....